



DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
PORTUGAL HOJE		DIÁRIO POPULAR	
CORREIO DA MANHÃ		DIÁRIO DE LISBOA	
DIA		CAPITAL	
DIÁRIO		TARDE	
A TRIBUNA			
PRIMEIRO DE JANEIRO	-3.JAN.1980		
JORNAL DE NOTÍCIAS			

Unificação de quadros — opiniões favoráveis

A complementaridade da unificação, ao nível docente, do ensino técnico e liceal, inserta no Dec.-Lei 519-E2/79, da responsabilidade do Conselho de Ministros presidido por Maria de Lurdes Pintassilgo, tem suscitado o receio de que alguns dos seus efeitos prejudicariam os professores liceais.

Ora, parece não ser assim e que, de uma forma geral, as medidas adoptadas terão, pelo contrário, consequências benéficas, isto de harmonia com as opiniões que recolhemos junto de alguns professores.

Como se sabe, o decreto em questão unifica os grupos, sub-grupos, disciplinas e especialidades dos ensinos liceal e técnico-profissional e fixa as habilitações consideradas como próprias e suficientes para os ensinos Preparatório e Secundário. Por outro lado, também procede ao alargamento dos quadros dos estabelecimentos dos ensinos Preparatório Secundário, «como medida sequencial dos contratos plurianuais e da formação em exercício dos docentes provisorios e eventuais».

Nesta circunstância, a unificação dos quadros profissionais permitirá aos docentes independentemente do facto de ter efectuado o seu estágio no ensino técnico-profissional ou no ensino liceal, concorrer a uma vaga do seu grupo em qualquer estabelecimento de ensino. Esta possibilidade, óbvia e lógica face à unificação do ensino, criaria, segundo os receios a que aludimos, algumas discrepâncias: as notas de estágio no técnico foram, durante algum tempo, mais altas que no liceal, o que resultaria em prejuízo dos docentes deste último ramo. É efectivamente verdade que tal se verificou, mas fruto de critérios subjectivistas de metodólogos, situação essa já ultrapassada nos anos mais recentes, o que reduz, actualmente a um número íntimo de casos, aquo receio.

Por outro lado a unificação dos quadros só resulta em evidentes vantagens para os docentes liceais. Pela situação anterior, o campo de movimentação destes últimos estava restringido aos antigos liceus nacionais, existentes nas capitais de distrito, o que, temos de convir, era um campo de movimentação bem escasso. Pelas medidas a que nos referimos, o horizonte profissional desses docentes passa a ter uma amplitude nunca mais conseguida. Com efeito, a unificação resulta num quadro único num grupo único, no técnico-profissional e no liceal.

Podera apenas dizer-se, mas do ponto de vista do técnico, que o alargamento não será o óptimo, mas mesmo assim resulta no adiamento de

2400 lugares de professor efectivo aos quadros das escolas preparatórias e de 3200 lugares aos quadros das escolas secundárias. Acresce que a constituição dos quadros será obrigatoriamente revista no prazo máximo de três anos.

Por sua vez, o alargamento dos quadros dá sequência às condições resultantes dos contratos plurianuais: maior es-

tabilidade, renovação contratual e permitindo a formação em exercício por parte dos docentes abrangidos.

Nem tudo será pacífico na nova orgânica. Arestas e prováveis discrepâncias terão provavelmente de vir a ser limadas. Mas deverá por certo atender-se a que se chegou, no fundamental, à necessária clarificação do ensino unificado.

Fundação Cuidar o Futuro